

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 004/2015 de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 027/2015 – Pregão Presencial nº 013/2015, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 183/2006 e Decreto Municipal nº 073/2006, do tipo **menor preço global**, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues até às **09h00min do dia 29 de dezembro de 2015**, no Prédio da Secretaria de Finanças, situado na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no setor de tributos, conforme termo de Referência por solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

02.10 - Secretaria De Finanças, Planejamento e Desenv. Econômico
0412100402.251 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante.

3.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura de Nazaré da Mata, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO Nº 013/2015), e a seguinte identificação: **Paulo Roberto da Souza Simões Junior**
OAB/PE Nº 30.471

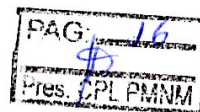
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e protocolo de retirada do Edital devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



- a) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.
- b) Declaração de que a empresa licitante não possui fato impeditivo em qualquer das esferas do Governo e que comunicará fatos posteriores.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 9.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.2.1 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.3 - Instalada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

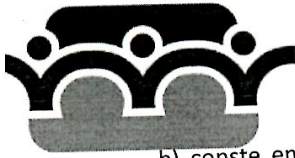
Paulo Fernando de Souza Simões Júnior
OAB/PE nº 30.471

3.3.1 - As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.2 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 - Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;



b) conste em anexo ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

- a) consórcios ou agrupamentos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta poderá ser apresentada em uma única via, devendo ser apresentada com identificação do licitante, contendo o nome, CNPJ/MF e endereço completo do licitante, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá:

- a) indicar a marca do produto a ser fornecido, o preço unitário e o global dos produtos por item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- b) conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- c) informar o número do fax e/ou e-mail para envio das referidas requisições.

4.3 – O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e de propostas.

4.4 – O licitante deverá cotar preço(s) de todo(s) o(s) item(s) do(s) lotes(s) em OAB RJ nº 471 concorrer, o(s) qual (is) será (ão) julgado(s) de acordo com o item 6.2 deste edital.

4.5 – A proposta deverá conter preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todos os custos, tais como tributos, encargos sociais, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

4.6 – O preço total corresponde ao somatório dos preços parciais, assim considerados os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo dos valores indicados na proposta, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.



4.7- Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o período de validade da proposta.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos produtos estejam acima do preço máximo aceitável.

4.9 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável com firma reconhecida;
- b) objeto do contrato;
- c) afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- d) acompanhado do Contrato e, notas fiscais emitidas ao órgão da comprovação de aptidão de desempenho de atividade.

4.11 - O não atendimento a esta exigência acarretará em desclassificação da proposta de preços.

5. - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 - Documentos de constituição da empresa a seguir relacionados:

- a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;
- c) inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Regularidade Fiscal



5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) os licitantes com domicílio ou sede no Município de Nazaré da Mata deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

5.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.2.6 - Prova de regularidade para comprovar à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho.

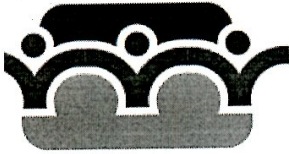
5.2.7 – CNPJ/MF.

Paulo Fernando de Souza Simões Junior
OAB/PE Nº 30.471

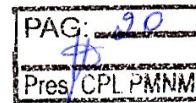
5.3 - Qualificação Econômico - Financeira

5.3.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverá apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata
Trabalhando pela cidadania



5.4 – Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.4.1 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital com firma reconhecida em cartório pelo representante legal.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.6 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 4.8 e 5.3.1 deste Edital.

5.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 183/2006 e Decreto Municipal nº 073/2006, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

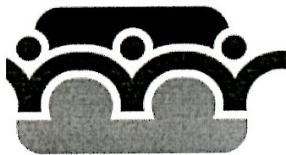
c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

Paulo Fernando de Souza Simões Junior
OAB/PE nº 30.471



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata
Trabalhando pela cidadania

PAG: 21
Pres. CPL PMNM



c.4) o valor dos lances ofertados para diminuição do preço de cada item deverá corresponder a, no mínimo, 1% (hum por cento) do valor que a empresa cotou o lote em disputa.

c.5) – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate fictício, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a lei sobrecitada.

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

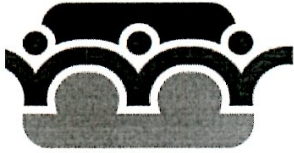
OAB/PE nº 30.471

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

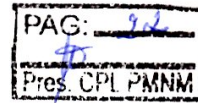
j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata
Trabalhando pela cidadania



6.2 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.2.1 – No caso de redução de preços, após a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá demonstrar os itens de redução dos preços para efeito de exame da aceitabilidade da proposta.

6.2.2 – Observado o disposto no subitem anterior, fica o licitante vencedor obrigado a apresentar nova planilha de custos com os preços finais, no prazo de 02 (dois) dias após a sessão do pregão, sob pena de descumprimento da obrigação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – O Prefeito do Município efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, “i.1” deste Edital.

8. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, a Prefeitura convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal (is) da empresa que assinar (em) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

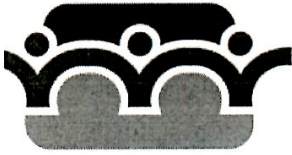
8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pela Prefeitura, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – É vedada a sub-contratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte. OAB/PE nº 30.471

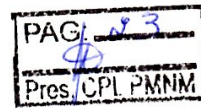
9. - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

9.1 – A contratada deverá presta os serviços de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.

10. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata
Trabalhando pela cidadania



10.1 - O objeto licitado será recebido pelo servidor da Secretaria solicitante, que será responsável pelo atesto do recebimento do objeto, na forma da legislação financeira municipal e conforme Termo de Referência.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste edital.

11. - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado a cada dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

12. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões dos recursos serão dirigidas ao Prefeito Municipal, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Sede da Prefeitura de Nazaré da Mata, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. - DAS SANÇÕES

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

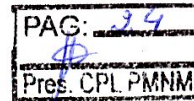
- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

Paulo Fernando de Souza Simões Junior
OAB/PE nº 30.471



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



13.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.3.1 - Uma vez recolhida à multa de que trata este item e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: **ANEXO I** - Minuta de Contrato; **ANEXO II** - Termo de Referência; **ANEXO III** - Modelo de Declaração - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; **ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento; **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

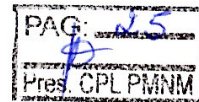
14.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação e julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e



PREFEITURA DE
Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania

afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.



14.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, ou pelo fax 087) 38552909 ou 38552902, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório no Prédio da Prefeitura de Nazaré da Mata-PE, situado na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE.

14.8 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Nazaré da Mata, 14 de dezembro de 2015.

Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeito

Paulo Fernando de Souza Simões Junior
OAB/PE nº 30.471